



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Política Social e Serviço Social

Sub-eixo: Políticas Públicas Setoriais

**NÚCLEO DE INFORMAÇÕES DE DIREITOS SOCIAIS E CIDADANIA –
CONTRIBUIÇÕES DO PET SERVIÇO SOCIAL AO AMBIENTE ESCOLAR**

PAULO ROBERTO FELIX DOS SANTOS¹

ADRYANE ROLEMBERG ALI²

TAINARA SOUZA CADUDA³

NAYARA KELLE NASCIMENTO JESUS⁴

LUANA ALVES COSTA⁵

RESUMO:

O texto problematiza a importância da atividade “Núcleo de Informações de Direitos Sociais e Cidadania (NIDSC), realizada em 2023, pelo PET Serviço Social-UFS, com a socialização de informações sobre direitos sociais com foco em temas como violência de gênero, direitos reprodutivos, junto ao Colégio “Armindo Guaraná”, próximo à UFS/SE, e a importância da atuação profissional no ambiente escolar.

Palavras-Chave: Direitos Sociais; Direitos Reprodutivos; Violência de Gênero; Serviço Social.

ABSTRACT:

The text problematizes the importance of the activity “Social Rights and Citizenship Information Center (NIDSC), carried out in 2023, by PET Social Work-UFS, with the socialization of information on social rights focusing on topics such as gender violence, reproductive rights , next to the “Armindo Guaraná” College, close to UFS/SE, and the importance of professional performance in the school environment.

Keywords: Social Rights; Reproductive Rights; Gender Violence; Social Work

¹ Universidade Federal de Sergipe

² Universidade Federal de Sergipe

³ Universidade Federal de Sergipe

⁴ Universidade Federal de Sergipe

⁵ Universidade Federal de Sergipe

INTRODUÇÃO

O Núcleo de Informações de Direitos Sociais e Cidadania (NIDSC) é uma atividade de caráter permanente, desenvolvida pelo Programa de Educação Tutorial (PET) Serviço Social/UFS, com o objetivo de socialização de informações sobre direitos sociais e acesso às políticas públicas, com promoção de reflexão crítica desses aspectos e em como podem agregar para uma formação acadêmica ampla e humanista, propiciando contato com a comunidade externa. Em 2023, a atividade realizada pelo PET Serviço Social direcionou-se às temáticas voltadas para o tema violência de gênero (e dimensões transversais como LGBTQIAPN+, racismo, machismo, violência sexual, direitos reprodutivos, etc). Como momento potencializador da formação profissional e de fortalecimento do caráter socialmente referenciado da universidade, a atividade desenvolveu-se no Colégio “Armando Guaraná”, localizado no município de São Cristóvão-Sergipe, junto às imediações da UFS, a fim de aproximar as pessoas discentes aos debates propostos e conhecer um pouco de um dos equipamentos sociais presentes naquele território.

O NIDSC justificou-se pela oportunidade de aproximação aos diversos segmentos vulneráveis da sociedade, enquanto possibilidade de ampliação dos espaços de diálogos sobre direitos sociais e políticas públicas, de acordo com parâmetros de atuação da/o assistente social. Ademais, apesar de fazer parte do planejamento do PET Serviço Social, a atividade também destaca-se a sinalização de integrantes da equipe de direção do colégio quanto ao tema ser essencial para ser desenvolvido, pois as pessoas discentes demonstram grande apreciação pelo debate e almejam conhecimento questões suscitadas de e suas conformações na sociedade.

A partir da perspectiva de conexão dialética entre teoria e prática (práxis) (VASQUEZ, 2007), a atividade foi organizada a partir de 4 (quatro etapas). A primeira correspondeu à aproximação da temática, com a organização do grupo para realização de pesquisas, leituras, reuniões e debates sobre o eixo em questão. Em um segundo momento, o grupo selecionou uma instituição de ensino, O Colégio Armando Guaraná, conforme já sinalizado, de modo que foi possível agendamento de visita para discutir os procedimentos da atividade, junto à direção.

A terceira etapa consistiu na promoção de roda de conversa com pessoas discentes do colégio, cujo objetivo foi promover o diálogo e a troca de experiências que fortalecessem o debate voltado para a violência de gênero no ambiente escolar e direitos reprodutivos, a partir das contribuições de Carloto e Damião (2018). A quarta e última etapa ocorreu com a socialização, debate e avaliação sobre a temática e a atividade, realizada através de todo o processo

vivenciado pelo grupo. As etapas da atividade foram articuladas a partir do método materialista dialético, visto que não se compreende os fatos isolados, mas inseridos em uma realidade concreta.

Cumprido destacar que a metodologia empregada dialogar com a perspectiva de uma extensão social referenciada, entendo que tais atividades no âmbito dos PETs podem contribuir para a viabilização de “transformação social a partir do conhecimento e a produção de conhecimento através da prática, constituindo um movimento dialético [...]” (Tosta et al, 2006, p.06). É também por meio de ações de extensão que a formação profissional pode ser enriquecida, promovendo maior interação entre a Unidade de Formação Acadêmica (UFA) e a comunidade externa, em um processo de matriz popular, comunicativa e orientado para os processos de emancipação humana. (ABEPSS, 2022).

A seguir, o presente texto apresentará algumas aproximações propiciadas pela atividade e questões temáticas suscitadas a partir dela, cujas contribuições à formação profissional se revelam significativas. Para isso, divide-se as seções em três eixos. No primeiro, destaca-se o significado da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), a identificação de diversas formas de violência contra mulheres e o compromisso coletivo institucional que deve ser assumido para o seu enfrentamento no cotidiano. Em seguida, propõe-se a uma reflexão sobre um segundo eixo que foi discutido na atividade, que corresponde aos chamados direitos reprodutivos e questões que ainda os limitam em uma sociabilidade demarcada por uma estrutura capitalista-racista-patriarcal. Por fim, no último eixo, a partir da realização da atividade, elaboram-se apontamentos quanto à importância da inserção de assistentes sociais no ambiente escolar, como um espaço no qual o/a profissional pode desenvolver ações de caráter socioeducativo, promovendo reflexões críticas e socializando informações que podem contribuir para acesso a direitos sociais e políticas públicas.

1. A IMPORTÂNCIA DA LEI Nº 11.340/2006 NO COMBATE À VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Após o delineamento da primeira etapa da atividade, que envolveu um primeiro momento da discussão junto a discentes do Colégio Armínio Guaraná, um primeiro eixo temático que demandou intervenção do PET Serviço Social referiu-se à discussão sobre violência de gênero, e foi destacada a importância da Lei nº 11.340/2006, conhecida como “Lei Maria da Penha”, e os principais tipos de violência praticados contra mulheres. Tal lei foi criada em 2006, com o objetivo

de possibilitar a garantia dos direitos das mulheres, sobretudo punir todo e qualquer tipo de violência direcionado a elas.

É importante mencionar que a Lei 11.340/2006 foi criada em homenagem a Maria da Penha, uma farmacêutica que carrega consigo uma trajetória de luta contra a violência doméstica e familiar. Ela foi vítima de violência pelo próprio esposo durante anos. Além disso, após duas tentativas de homicídios, também foi vítima de violência por parte da justiça, pois seu caso foi tratado com desdém. E, de acordo com o Instituto Maria da Penha, os julgamentos demoraram anos até obter reconhecimento internacional e enfim conseguir a justiça. Essa história se apresenta como um reflexo do peso do patriarcado na sociedade sob a lógica capitalista e da realidade de muitas mulheres que também foram e são vítimas da violência (Instituto Maria da Penha, 2024).

Como afirmam Cisne e Santos (2018, p.43), o “patriarcado, embora atinja de forma estrutural a sociedade, dirige suas implicações centralmente às mulheres”, daí a importância de se discutir e problematizar tais implicações esse segmento em todos espaços, inclusive em ambientes escolares, onde se dá um basilar momento formativo. Ainda segundo as autoras, “[...] a lógica que estrutura o patriarcado é de privilégio e dominação masculinos” (Cisne e Santos, 2018, p.43). Tais processos de privilégio e dominação ressoam como bases estruturais que resultam em processo de violação de direitos e cometimentos das mais diversas formas de violência. No artigo 7º da Lei nº 11.340/2006 estão elencados cinco tipos de violência, sendo elas a violência moral, violência psicológica, violência sexual, violência patrimonial e a violência física. Cada uma assim é descrita:

- I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;
- II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;
- III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;
- IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (Brasil, 2006).

É importante dizer que, conforme discussão realizada na atividade do NIDSC, a violência psicológica foi destacada como um tipo de violação que causa danos profundos na vida da mulher, isso porque a ausência de indícios físicos como hematomas, ferimentos, entre outros, dificulta a identificação. Por conta disso, a vítima tende a sofrer ainda mais, pois apresenta um receio de denunciar devido às ameaças sofridas. A violência psicológica tem como consequências a reclusão social, baixa autoestima, insegurança, etc. Tudo isso gera danos, que muitas vezes são irreversíveis.

Compreendendo a importância desse debate, na atividade realizada pelo NDISC vários dispositivos na Lei Maria da Penha foram discutidos junto às/aos adolescentes, bem como os mecanismos que podem coibir a violência contra a mulher. Ainda que nos limites de uma sociabilidade patriarcal, a lei – e suas contradições – busca reafirmar um compromisso em prol do enfrentamento às diversas formas de discriminação contra as mulheres, quando elas se expressam em mecanismos de violência, além de dispor acerca de instrumentos que venham a se ocupar da questão com base na igualdade de sexo/gênero.

Entretanto, vale mencionar que existem dificuldades a serem enfrentadas em relação ao combate à violência contra as mulheres, isso porque Carlotto e Damião (2018) remetem a relação estrutural existente entre o patriarcado, o racismo e capitalismo. Relação esta que se pauta num sistema de dominação de classe e de exploração que oprime as mulheres, seja nas relações de trabalho, seja em relação ao corpo. A partir desse último, avançou-se na discussão sobre o significado dos direitos reprodutivos, seus significados em uma sociabilidade patriarcal e a necessidade de construir estratégias para que eles possam ser acessados.

2. DIREITOS REPRODUTIVOS NO BRASIL E A IMPORTÂNCIA DE SUA DISCUSSÃO NO AMBIENTE ESCOLAR

Pensar os direitos reprodutivos remete a um valor inscrito no Código de Ética da/o assistente social, que é o: “Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais” (Barroco, Terra, 2012, p. 121). Com base nisso, a discussão sobre direitos reprodutivos foi realizada no Colégio Armindo Guaraná para debater sobre a liberdade e as problemáticas que envolvem o assunto, provocando reflexões sobre métodos contraceptivos, a responsabilidade



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

compartilhada de entender como funciona tais métodos, bem como o debate político acerca do aborto no Brasil com bases nos parâmetros legais do país e a realidade da população que recorre ao aborto ilegal e as possíveis consequências físicas, psicológicas e sociais que o envolvem.

Os direitos reprodutivos surgem no interior das lutas sociais e políticas do movimento feminista, ou seja, a luta pela liberdade sobre os corpos femininos, ligados aos direitos das mulheres, o que engloba também a sexualidade e a reprodução. Diante disso, é importante destacar o significado dos direitos reprodutivos dado pelo movimento feminista, pois:

[...] dizem respeito à igualdade e à liberdade na esfera da vida reprodutiva. Os direitos sexuais dizem respeito à igualdade e à liberdade no exercício da sexualidade. O que significa tratar sexualidade e reprodução como dimensões da cidadania e conseqüentemente da vida democrática. (Ávila, 2003, p. 466 apud Carloto; Damião, 2018, p. 308)

As discussões sobre os direitos reprodutivos no Brasil englobam um conjunto de garantias legais e políticas públicas voltadas à autonomia das pessoas sobre suas escolhas reprodutivas, dentre eles: o acesso à informação e aos métodos contraceptivos; o direito de escolha; a autonomia sobre o próprio corpo; decidir de forma livre e responsável, se querem ter filhos ou não; a educação sexual; o acesso aos serviços de saúde que respeitem seus direitos e decisões. As escolas públicas possuem um papel importantíssimo para a efetivação dos direitos reprodutivos, através de palestras e/ou atividades escolares que divulguem o acesso às informações que tratem da educação sexual e o conhecimento sobre os métodos contraceptivos, além de buscar reafirmar a liberdade que a mulher deve dispor sobre o seu corpo, dimensão por vezes interdita, a partir do moralismo patriarcal que estrutura essa sociabilidade e os impactos sobre os direitos das mulheres.

O espaço escolar, como primeiro processo de socialização, se revela como um lugar importante para que tal debate possa ser estabelecido, no enfrentamento de tabus ainda persistentes e no avanço para uma perspectiva de acesso a direitos. Dessa forma, ao se considerar tais premissas, teriam um maior alcance e atenção dentro do ambiente escolar, além de serem tratadas com extrema seriedade e adaptadas para cada grau de escolaridade, com intuito de prevenir a gravidez na adolescência e as Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs).

Por fim, destaca-se a importância dessa atividade realizada pelo NDISC articulando as dimensões de pesquisa, ensino e extensão, além de contribuir para a formação profissional, ratificando as contribuições que podem se viabilizadas com a inserção das/os assistentes sociais

nas escolas, com a promoção de espaços socioeducativos e divulgação de direitos sociais e acesso a serviços e políticas públicas.

3 - A IMPORTÂNCIA DOS DIREITOS REPRODUTIVOS NO AMBIENTE ESCOLAR E O PAPEL DA/O ASSISTENTE SOCIAL NA SOCIALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

O trabalho de assistentes sociais é essencial na vida da população em geral, mas cumpre destacar sua contribuição para o acesso a direitos pelas mulheres, sobretudo aquelas com propensão a maiores violações de direitos. Isso porque, a partir do compromisso de enfrentamento a todas as formas de opressão, tem-se a necessidade buscar a viabilização de acesso a diversos serviços sociais, além da luta contínua pela defesa e melhoria das políticas sociais no que se refere principalmente aos direitos da mulher. Cabe destacar que os direitos reprodutivos, educação sexual, e o aborto, longe de ficarem pautados a partir de um debate moralista, devem ser pensados enquanto questões de política pública, incluindo o campo da saúde, e urge, nessa sociedade patriarcal, machista e sexista, serem defendidos e discutidos para viabilizar de dignidade para a mulher.

Tendo em conta a importância do debate, não por acaso, em 2019, foi institucionalizada a lei Nº 13.935/19 que prevê para a rede pública de ensino a contratação de psicólogos(as) e assistentes sociais para atuarem nas escolas de educação básica. O cumprimento dessa lei é fundamental para trazer discussões tão importantes e de grande impacto social na vida da comunidade escolar, pois amplia-se o conhecimento acerca de direitos sociais, políticas públicas, cidadania e democracia. Assim, o debate sobre temáticas tão necessárias, serão discutidas de forma horizontal entre esses(as) profissionais e os sujeitos partícipes do ambiente escolar, de forma a suprir as demandas particulares de cada situação social na escola e também a agregar conhecimento acerca dos direitos sociais, direitos de escolha sobre seus corpos, autonomia e liberdade.

De acordo com o CFESS,

A educação, como dimensão da vida social, encerra as contradições que particularizam a vida social. Portanto, se a educação, sob o prisma do capital, se converte em um conjunto de práticas sociais que contribuem para a internalização dos consensos necessários à reprodução ampliada deste sistema metabólico, também e a partir dessa dinâmica é que se instauram as possibilidades de construção histórica de uma educação emancipadora, cujas condições dependem de um amplo processo de universalização do trabalho e da educação como atividade humana autorrealizadora. Trata-se, antes de tudo, de uma tarefa histórica, protagonizada por sujeitos políticos que compõem uma classe e precisam forjar processos de autoconsciência a partir da ação política, que produzam uma contra-hegemonia que



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

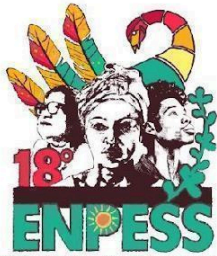
atravesse todos os domínios da vida social, que impregne os modos de vida dos sujeitos singulares e sociais, as instituições educacionais e todas as demais também. Por esta razão, uma educação de caráter emancipador, ao mesmo tempo em que não prescinde da educação escolarizada, não se limita de forma alguma à mesma (...). (CFESS, 2014, p.18-19)

No que se refere aos subsídios para a atuação de assistentes sociais na política de educação, como mencionado na citação acima, é de fundamental relevância tratar não apenas como discussão, mas para além disso compreender em essência o debate a respeito dos direitos reprodutivos, autonomia, liberdade e emancipação social. Esses pontos são imprescindíveis no exercício profissional da assistente social, visto que temos o compromisso de romper com o machismo, preconceito e moralismo hegemônico ainda presentes na sociedade contemporânea.

Nessa perspectiva, a importância dos direitos reprodutivos no ambiente escolar e o papel da(o) assistente social convergem no trabalho que vislumbra a construção de uma nova sociabilidade. Esse horizonte norteia elementos como a justiça, equidade, igualdade, respeito autonomia e liberdade. Nesse sentido, o exercício profissional da(o) assistente social sob a premissa do Projeto Ético-Político Profissional (PEPP) busca lutar pela viabilização de direitos como a liberdade sobre o próprio corpo, pela ampliação da rede de saúde pública, cidadania e o conhecimento acerca dos seus direitos, além de possíveis lutas para combater o moralismo, enquanto expressão da estrutura fetichizante do modo de produção capitalista (Barroco, 2010). Buscando enfrentar essa realidade, a direção deve-se estabelecer na reafirmação da ampliação de políticas públicas que possa contribuir para deslocamentos e incidências estruturais. Pois compreendemos que

Não se trata de uma tarefa que traga resultados imediatos e que atenuie as tensões, conflitos e inquietações que consomem o cotidiano profissional de milhares de assistentes sociais, mas significa a afirmação de uma clara direção política, a articulação de um conjunto de referências teóricas que subsidiem a atuação profissional na Política de Educação, contribuindo para desvelar suas particularidades a partir de uma concepção de educação que esteja sintonizada ao projeto ético-político do serviço social e que, por isso, não pode ser tomada de forma abstrata, vazia de significado político e desvinculada da perspectiva da classe trabalhadora. (CFESS, 2014, p.23)

Nesse contexto, trabalhar e discutir temas importantes para a garantia da cidadania, por exemplo, não só objetiva cumprir o papel social que é também muito importante, mas busca-se romper com paradigmas de preconceito, desinformação e violência contra a mulher. Por isso, debates e discussões como a importância dos direitos reprodutivos, violência de gênero e a problematização do moralismo hegemônico a respeito do aborto, propiciados pelo Núcleo de



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Informações de Direitos Sociais e Cidadania (NIDSC), propiciou às(aos) bolsistas do PET Serviço Social-UFS, de modo horizontal, responsável, e respaldado conceitualmente, esse diálogo na referida instituição, um espaço de compartilhamento de cidadania, experiência, voz e escuta, e que fortalece a direção crítica para a qual se deve afirmar a profissão.

De acordo com Ventura (2009, p.19 apud Carloto e Damião, 2018),

Os direitos reprodutivos dizem respeito à saúde sexual e reprodutiva; à sobrevivência e à vida; à liberdade e segurança; à não discriminação e respeito às escolhas; à informação e educação para possibilitar decisões; à autodeterminação e livre escolha da maternidade e paternidade; à proteção social à maternidade, paternidade e família.

O debate sobre os direitos reprodutivos e aborto é de fundamental importância nas diversas instâncias da vida social, sobretudo nas escolas. Isso porque trata-se de um ambiente em que ocorrem casos de violências, e também onde se pode identificar casos de violência sexual. As escolas devem ter uma estrutura adequada na organização de profissionais capazes de atuar em casos de violências, com a importante participação de assistentes sociais e psicólogos(as), além de outras(os) profissionais, que possam elaborar projetos que visem a identificação dos casos de violências, principalmente, contra meninas.

Em paralelo a isso, em janeiro de 2024 foi instituída a lei nº 14.819/2024, a qual prevê a implementação de serviços psicossociais nas escolas, sendo uma ferramenta de fundamental importância no trato de crianças vítimas de violências. De acordo com seu artigo 2º, um dos objetivos da lei nº 14.819 visa em seu parágrafo VI – Promover atendimento, ações e palestras direcionadas à eliminação da violência e a atuação dos/as assistentes sociais nas escolas, de acordo com Medeiros e Neto (2017), tem um papel crucial em casos de violência e violações de direitos. Vale ressaltar que a escola se trata do primeiro espaço em que as crianças têm contato com o meio social; têm acesso à diversidade humana, portanto um espaço de acolhimento. Todavia, as instituições educacionais devem conter profissionais capacitados para atuar nas adversidades que surgem no ambiente, sobretudo nas expressões da questão social, as quais o/a assistente social é o principal atuante no enfrentamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dessa discussão, a atividade Núcleo de Informações de Direitos Sociais e Cidadania (NIDSC), promovida pelo PET Serviço Social-UFS pode ser compreendida como uma estratégia concreta de conhecer as diversas realidades sociais, nesse caso a de adolescentes na



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

escola, e assim contribuir com acesso à informação a respeito dos seus direitos e a cidadania. Houve como objetivos desse trabalho passar informações a respeito dos direitos reprodutivos; problematizar o moralismo hegemônico a respeito do aborto; gerar um espaço de compartilhamento de cidadania, experiência, voz e escuta.

A atividade foi avaliada positivamente pelo grupo, pois verificou-se engajamento e participação da comunidade estudantil que figurou como público-alvo, e a partir da qual pode ser percebida a socialização dos dados e informações no que se refere aos direitos reprodutivos e ao aborto, pois ainda a temática é vista como um tabu na sociedade brasileira. A abordagem, realizada com seriedade, responsabilidade e compromisso ético, mobilizando diversos elementos de instrumentalidade profissional, a partir de dinâmicas, participação artística/cultural, e reflexão crítica com dados, fundamentação e exposição acessível foram elementos essenciais para o bom desempenho da atividade na instituição de ensino “Armando Guaraná”.

A realização do Núcleo de Informações de Direitos Sociais e Cidadania (NIDSC), se constitui como uma das atividades que tem como perspectiva o horizonte da liberdade como valor ético central no fazer profissional do Serviço Social. Assim, cabe mencionar que lutamos “Por um mundo onde sejamos socialmente iguais, humanamente diferentes e totalmente livres.” (Rosa Luxemburgo).

REFERÊNCIAS

ABEPSS – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. **Curricularização da extensão e Serviço Social 2022**. Disponível em:

https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/curricularizacao-da-extensao-e-servico-social_final-202301261913054487670.pdf Acesso em: 10 set. 2024.

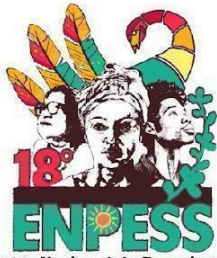
BARROCO, M. L.; TERRA, S. H. **Código de ética do/a assistente social comentado**. Ed1. São Paulo: Cortez, 2012.

BARROCO, M. L. **Ética: fundamentos sócio-históricos**. Coleção: Biblioteca Básica de Serviço Social. Volume 4. São Paulo: Cortez Editora, 2010.

CISNE e SANTOS. **Feminismo, Diversidade Sexual e Serviço Social**. São Paulo: Cortez Editora, 2018.

BRASIL. nº11.340/2006. (Lei Maria da Penha). Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em 19 de jul 2024.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 19 jul de 2024.

BRASIL. Lei nº 9.263 de 12 de janeiro de 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9263.htm. Acesso em 19 jul de 2024.

BRASIL. Lei Nº 13.935, de dezembro de 2019. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Brasília, DF: Presidente da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13935.htm. Acesso em 19 jul de 2024.

BRASIL. Lei nº 14.819 de 16 de janeiro de 2024. Institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 16 jan. de 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14819.htm. Acesso em: 19 jul. 2024

CARLOTO, C. M; DAMIÃO, N. A. Direitos reprodutivos, aborto e serviço social, **Serviço Social & Sociedade**, nº132, p. 306-325, maio/ago, 2018. ISSN: 0101-6628. Disponível em <https://doi.org/10.1590/0101-6628.143>. Acesso em 19 jul 2024.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação**. Brasília CFESS, 2014. Disponível em https://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHURACFESS_SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf . Acesso em 18 jul 2024.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. Quem é Maria da Penha. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>. Acesso em: 25 ago 2024.

VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Filosofia da práxis**. São Paulo: Expressão Popular, 2007.